



LEI Nº. 2.259, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022, À BANDA MUNICIPAL UNIDOS DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse na ordem de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a título de recursos financeiros, mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, no exercício de 2022, à Banda Municipal Unidos de Imaruí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.625.407/0001-00, com sede neste Município de Imaruí/SC.

I – O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), podendo iniciar os repasses no mês de janeiro de 2022, e as demais nos meses subsequentes.

II – O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 2º Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município, especialmente pela Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, Projeto Atividade 2.022, conforme segue: **3.3.50.00.00.00.00.0.1.5000**.

Art. 4º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, em consonância com as disposições do Decreto municipal nº01/2014, e especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 21 de dezembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.